



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.031, de 14 de Dezembro de 2011.

“Cria o Dia Municipal do Migrante Nordestino, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 19 de Dezembro, como o “Dia Municipal do Migrante Nordestino”.

Art. 2º O dia ora instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município de Nova Andradina – MS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 14 de dezembro de 2011.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4744

Data 16 / 12 / 11